



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
E-mail: prefeiturapraia@gmail.com

LEI Nº 351 de 09 de novembro de 2017.

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA Nº 327/2016”**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº. 327/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Fica o Poder executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n. 4.320/1964, até o valor correspondente de 38% (trinta e oito) do montante previsto nesta Lei.

Art. 2º Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se-á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei retroagirá os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Espírito Santo do Dourado MG, 09 de novembro de 2017.


Adalto Luis Leal
Prefeito Municipal
Adalto Luis Leal
Prefeito Municipal de
Espírito Santo do Dourado
CPF: 907.199.806-15

PUBLICADO
em 09 / 11 / 17 A 08 / 12 / 17
NO QUADRO DE AVISOS
Almeida